

DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO Nº. 45.286, DE 14/05/2009.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 73, inciso II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer dos Embargos em apelo, negando-lhe provimento, para o fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº. 54.331

Processo nº. 2013/53651-0

Assunto: Embargos de Declaração.

Embargante: Sr. JOSUÉ DA SILVA NEVES - Prefeito à época do Município de Curuçá.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 52.685 de 24.10.2013

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do presente embargo e negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº. 54.332

Processo nº. 2014/50445-0

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

I- Registrar o Contrato de Servidor Temporário, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e AUGUSTO CELIO COSTA LOBATO;

II - Determinar à SEDUC que observe as recomendações constantes no parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 54.333

Processo nº. 2009/52712-9

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a PORTARIA Nº. 0823 de 24/06/2009, retificada pela PORTARIA Nº 1114, de 18/08/2014, que trata da aposentadoria de ARTUR BORGES DIAS, no cargo Técnico de Controle TCM.TCE/13, recomendando-se ao TCM/PA para que retifique o ato no tocante à sua fundamentação legal.

ACÓRDÃO Nº. 54.334

Processo nº. 2009/52579-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a PORTARIA Nº 0284, de 13.03.2002, que trata da pensão civil em favor de GUIOMAR PEREIRA CABRAL, dependente do ex-segurado José Maria Cabral.

ACÓRDÃO Nº. 54.335

Processo nº. 2008/50595-8

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 013/2005 e Termos Aditivos firmados entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA e a SECTAM.

Responsável: Sr. JOÃO FARIAS GUERREIRO - Diretor Executivo à época.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

I - Julgar regulares as contas no valor de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dar quitação ao responsável;

II- Isentar o espólio do Sr. MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Secretário da SECTAM à época, de multa regimental, em face de extinção da punibilidade, assegurada pela Constituição Federal (art. 5º, inc. XLV).

RESOLUÇÃO Nº. 18.655

Processo nº. 2009/50676-3

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 021/2007 e Termos Aditivos firmados entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE ANAJÁS e a SEPOF.

Responsável: Sr. EDSON DA SILVA BARROS, Prefeito à época.

Advogada: Dr. HELOÍSA TABOSA BARROS OAB/PA 18.762

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 179 ,§§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, conceder a reabertura da instrução processual, a fim de que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº. 18.656

Processo nº. 2013/51368-2

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 120/2009 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DO BAIRRO DA CIDADE NOVA e a SECULT.

Responsável: Sr. MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO, Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 179, §§ 1º e 4º inc. II do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012:

I - Conceder o prazo de trinta (30) dias, para o responsável encaminhar a documentação comprobatória da prestação de contas; e,

II - Determinar a reabertura da instrução processual, após o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a fim de que, o Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a mesma.

Protocolo 789722

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA N.º 5871/2014-MP/PGJ

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias ao Promotor de Justiça JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, Matrícula 999.1677, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 38429/2014, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Colares ao município de Castanhal, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
1º/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
4/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
8/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
12/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
13/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
19/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
25/8/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.E. DE 9/10/2014

PORTARIA N.º 5878/2014-MP/PGJ

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Promotor de Justiça JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, Matrícula 999.1677, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 38427/2014, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Colares ao município de Castanhal, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
2/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
6/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)

9/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
17/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
18/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
20/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
27/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
30/6/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.E. DE 3/10/2014

PORTARIA N.º 5881/2014-MP/PGJ

CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Promotor de Justiça JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, Matrícula 999.1677, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 38426/2014, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Colares ao município de Castanhal, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
1º/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
4/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
8/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
12/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
15/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
19/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
22/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
26/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
29/9/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.E. DE 2/10/2014

Protocolo 790036

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 009/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980; Horário: 09h (nove) horas - horário local, 10h (dez) horas - Horário Brasília.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio.

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 06/02/2015.

Hora da Abertura: 10:00h (Brasília).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534; Elemento: 3390-30; Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 789763

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PROCEDIMENTO Nº 585/2012 - PJTFEIS	
PROCEDÊNCIA:	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2011	

ATO Nº 004/2015 - PJTFEIS

Ato de Aprovação das Contas

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pelo HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, referentes ao exercício financeiro de 2011, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 13 de janeiro de 2015.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.